

districto desta Villa, e extensão da capitania, e lhe foi entregue o Capataz, e cedido o Lugar: ficando os ditos documentos tanto na Secretaria do Governo; como em S. João de El-Rey, e depois de socegados estes dispoticos procedimentos dos Comandantes, temos o flagello de hum João da Costa Manço, que por máo, e vingativo nos flagella rompendo, a ferro e fogo a nossa deviza para ir como foi, a inquietar tanto ao preclarissimo Senhor General de Minas, Bernardo Jozé de Lorena como talves tem ido enganar ao Dr. Ministro da Campanha dizendo-lhe não ter ataque tendo-o excelente, a não cooperar a sua malevolencia.

O nosso Capitam Mor, nesta ocaziam escreveo a V. Ex.<sup>a</sup> com os documentos de Ignacio Caetano, nos quais verá Vosa Ex.<sup>a</sup> a antiga posse que temos naquellas fazendas, e nos matos que tirarão por Sismarias nessa Secretaria, e se estão Cultivando, ha huns poucos de annos, em fim Senhor o entrigante Costa tem rompido o ataque da divizão de poder absoluto não menos de quatro vezes, e Intentão vir por Registro no alto da Serra distante desta villa pouco mais de tres legoas, o que de nenhua sorte devemos consentir expecialmente agora que temos a honra de ter de Nossa parte, para nos defender, o amparo de V. Ex.<sup>a</sup>, e nos dar hum continuado socego para adiantarmos as nossas layoiras, as quais nunca podiam hir em aumento, pellas continuadas reculutas Com que viviamos, em tempo dos rigores do antecesor de V. Ex.<sup>a</sup>.

Desejamos a mais prospera Saude, e eternas felicidades, e que Deos guarde a Nobilissima Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos, Villa de Pindamonhangaba em Camara de 7 de Março de 1803. De V. Ex.<sup>a</sup>. Os mais humildes Subditos, *Manoel Pais Domingues.*—*Felipe Joxe da Silva.*—*Joxe da Sylva Barboxa.*—*Antonio Rodrigues Ferreira.*

---

c—AO CAPITÃO MÓR DE PINDAMONHANGABA  
(DO SECRETARIO), 1803.

O Illmo. e Exmo. Sr. General á vista da carta de Vm.<sup>o</sup> de 20 de Junho do presente anno, me ordena o avize, ficar sciente do Estabelecimento da Guarda de Capivary na Extrema desta Capitania, cuja deligencia lhe manda louvar pela



vigilância, e acerto com que se houve na sua execução. Respeito a João da Costa Manso determina o mesmo Snr., que em elle aparecendo no districto da sua jurisdição, o mande Vm.<sup>ce</sup> prender, e remetta seguro a esta Capital. Completo que seja o quartel para os soldados, inuiará Vm.<sup>ce</sup> a conta da sua despesa, junto com a dos mantimentos, com que lhe tem assistido, á Junta da Real Fazenda desta Cidade, para lhe ser satisfeita. D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> São Paulo, 15 de Julho de 1803.—*Luiz Antonio Neves de Carvalho*.—Snr. Ignacio Marcondes do Amaral, Capitão Mor de Pindamonhangaba.

---

d.—DO COMMANDANTE DO REGISTRO DE SÃO MATHEUS, 1804.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—A ordem de vosa Ex.<sup>a</sup> entreguei neste Registo de S. Matheus aos soldados João Rodrigues e Ignacio Ribeiro sincoenta oitavas e meia e sinco réis de ouro em pó que se achavão promutadas na fórmula das ordens, cujo ouro he produção de cem mil reis que receby neste Registo a dezanove de Março de mil oito centos e dous, do dito cem mil reis se achão promutados sincoenta e seis mil e quinhentos e oitenta reis e fica no cofre deste Registo em dinheiro quarenta e tres mil coatro centos e vinte reis.

Na mesma forma entreguei aos mesmos soldados hũa oitava e mea e dous vintens de ouro em pó rendimento das entradas que tudo consta das listas da remesa para entregarem no Real Herario a Ordem de Vosa Ex.<sup>a</sup>

A vinte e sete de Agosto proximo passado dei parte a Vosa Ex.<sup>a</sup> de ter feito empedir os Subditos de Minas que entrarão pelo Rio Pardo abacho a tomar as terras minerais do mesmo Rio donde concervo hũa patrulha para empedir que não nos tomem as nossas minas do dito Rio. Deos Goarde a Vosa Ex.<sup>a</sup> Registo de S. Matheus, 4 de Janeiro de 1804.—*Jerônimo Dias Ribeiro*, Comandante.

---

